



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás

CERTIFICO que foi publicado no placard
desta prefeitura o (a) Lei 368/2014.
no período de 16/12/14 a 31/12/14.
Mimoso de Goiás 16 de Dezembro de 14.
[Assinatura]

LEI n.º 368/2014.

DE: 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza a aquisição de lote na área urbana do Município de Mimoso de Goiás e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de Mimoso de Goiás, autorizado a adquirir o Lote nº 13, da Quadra 20, com área de 303,00 m², de propriedade do senhor RAUL RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade de Mimoso de Goiás, portador da CI/RG nº 3.894.556 – SSP/DF e do CPF/MF nº 149.596.231-87, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

Lote 13, Quadra 20 – Área de 303,00 m² – localizado à Rua 09, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente medindo: 12,02m, com a Rua 09; fundo: 12,70m, com o lote 02; lado direito: 25,45m, com o lote 14 e lado esquerdo: 24,65m, com o lote 12, imóvel este, devidamente registrado no CRI desta Cidade sob o nº R.2 – 205, feito em 06 de dezembro de 2002.

Art. 2º. O imóvel acima descrito foi considerado de utilidade pública, conforme Decreto nº 200 de 02 de dezembro de 2014, tendo em vista a necessidade de ampliação do Cemitério local, havendo o mesmo sido avaliado por comissão própria, nomeada pelo Executivo.

Art. 3º. As despesas com as aquisições de que trata esta lei, correrão por conta da dotação: 15.451.0062.2.129-449061, ficando autorizada sua suplementação através de crédito adicional suplementar, até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze (16/12/2014).

[Assinatura]

ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal